



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: cojer@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA

MAGISTRADA RESPONDENDO PELO JUÍZO: EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 02 A 06 DE MARÇO E 09 DE MARÇO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 19 DE MARÇO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara Única da Comarca de Capixaba, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 02 a 06 de Março e 09 de Março de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à Vara Única da Comarca de Capixaba.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Inquéritos e processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

m. Processos com pendências de incidentes vencidos;

m. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Fluxo Cível: 19 (dezenove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i> <i>Fluxo Criminal: 10 (dez) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↗ Aumento em 280%, para o Fluxo Cível, se comparado à Correição do ano anterior;</i> <i>↗ Aumento em 100%, para o Fluxo Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>Fluxo Cível: 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i> <i>Fluxo Criminal: 13 (trezes) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↗ Aumento em 14% para o Fluxo Cível, se comparado à Correição do ano anterior;</i> <i>↗ Aumento em 1200% para o Fluxo Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e. Processos Suspensos:	Da análise realizada, constatou-se processo que permanece suspenso, no aguardo do julgamento de Revisão Criminal, embora este já se encontre encerrado.	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
f. Arquivados provisoriamente:	Da amostragem realizada, infere-se feito na Fila de Trabalho “Arquivo Provisório” com prazo decorrido.	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	Infere-se feitos em que decorreu os prazos estabelecidos;	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	Identificou-se processo com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;	⇒ Permanece incidindo pendências de reavaliação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>i. Fila “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Fluxo Cível: Incidência de processo na Fila “Em Grau de Recurso”, embora o recurso já conste devolvido;</i>	<i>⇒ Permanece incidindo pendências, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>j. Pendências de Incidentes vencidos:</i>	<i>Não constam pendências de incidentes vencidos no SEEU;</i>	<i>⇓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>k. Pendentes de expedição BNMP:</i>	<i>02 (duas) peças com pendências no BNMP.</i>	<i>↑ Aumento em 100% na incidência de pendências no BNMP.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 07/03/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 46,15%; Meta 2 – 2026: 119,48%; Meta 5 – 2026: 0,00%; Meta 6– 2026: 3,33%; Meta 8 – 2026: 111,11%; Meta 10 – 2026: 88,89%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	igual a 100,00% (10 pontos).	Dados atualizados até 04 de março de 2026.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS). <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	Até 40 pontos, de acordo com: <i>a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	<i>b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	Até 60 pontos, sendo: <i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	
Ações penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Audiências Concentradas	20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: <i>a) Regulamentação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nos Tribunais de Justiça (5 pontos).</i> <i>b) Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (até 15 pontos).</i> <i>b.1) percentual de 90,00% a 100,00% (10 pontos);</i>	Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas Infracional no período de 01/08/2025 a 03/03/2026, contatou-se a inexistência de Audiências. Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação do respectivo tipo de Audiência, classificando como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

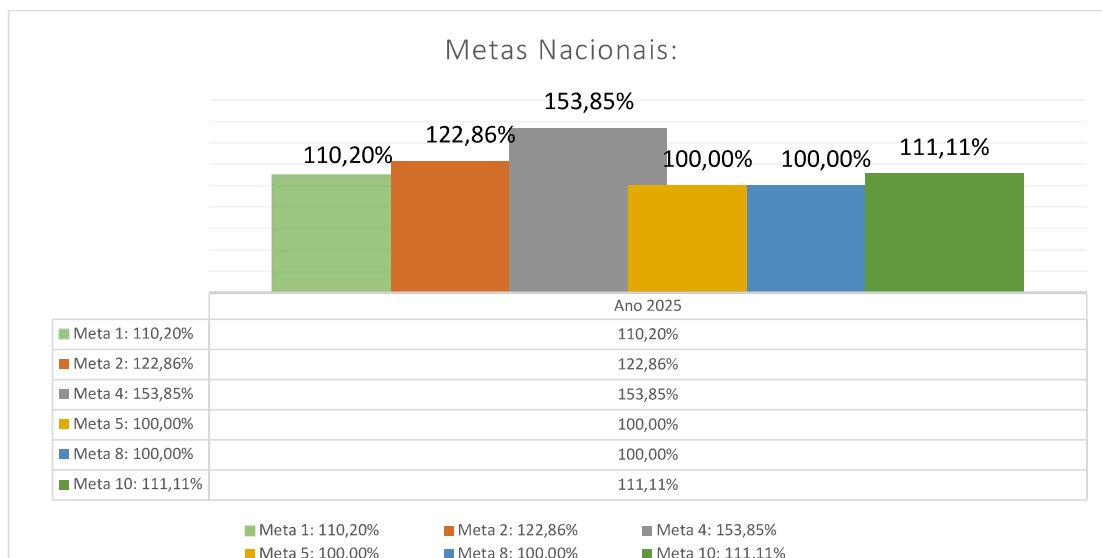
Corregedoria Geral da Justiça

	<i>b.2) percentual acima de 100,00% (15 pontos).</i>	Audiência Infracional.	Concentrada
--	--	---------------------------	-------------

METAS NACIONAIS:

- 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara Única da Comarca de Capixaba, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



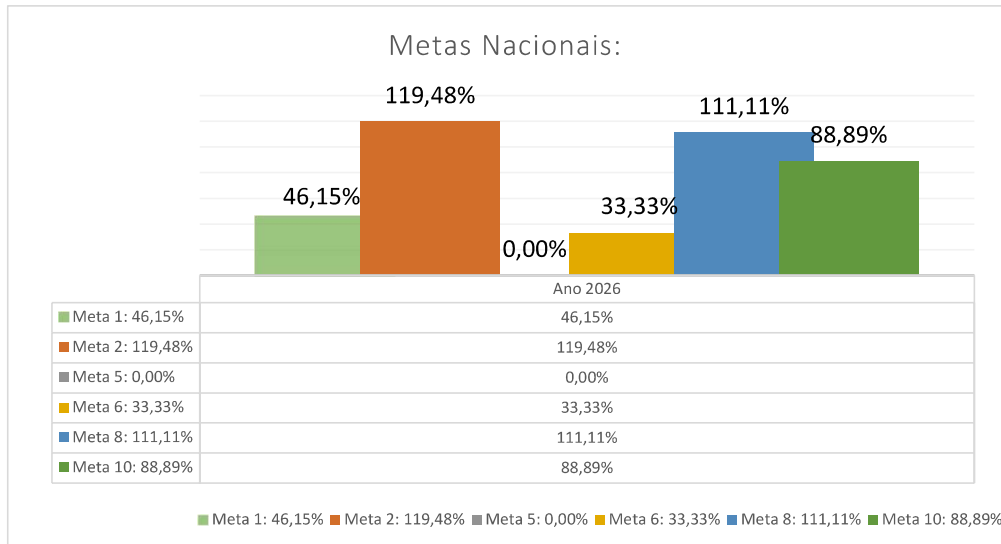


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

- 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 07 de março de 2026, constata-se os percentuais que segue:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 8.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 6 e 10.

Acrescente-se que, segundo os dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento, na Meta 1 constam atualmente 63 (sessenta e três) processos pendentes, Meta 6 apresenta 02 (dois) processos e 01 (um) processo pendente para cumprimento da Meta 10.

Concernente à Meta 5, conforme informações da Subsecretaria de Monitoramento e Análise Estratégica - SUMAE, os dados constam em fase de atualização para o ano de 2026, razão pela qual, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-Br), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

No que pertine ao item, restou impossibilitada obtenção dos percentuais, considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização e validação.

Outrossim, tão logo finalizadas as atualizações, recomenda-se que proceda os acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de março de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados –Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000- Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido.	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000709-60.2025.8.01.0000 – Processos Concluídos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em 02 (dois) deles, o que demonstra ausência parcial de respostas aos comandos desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003772-93.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foi realizada 01 (uma) revisão.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 09 de Março de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=> , infere-se que a Unidade Judiciária não possui pendências junto ao SNGB.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 04 (quatro) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias:

Monitoramento das Prisões Provisórias

T Foro: Capixaba x T Vara v

Até 85 dias de prisão	De 85 a 90 dias de prisão	Presos provisórios por foro / vara
2	0	FORO: Capixaba VASA: Vara Única - Criminal
Acima de 90 dias de prisão	Mais dias preso	
2	356	
Total de presos provisórios	4	

Presos provisórios há mais de XX dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	MAE	PRISAO	TIPO, PRISAO	DIAS, PRISAO
Capixaba	Vara Única - Criminal	07002085020258010005	Dêrico Souza de Macedo	Carmosa Souza de Macedo	12/3/2025	Preventiva	356
Capixaba	Vara Única - Criminal	07004236020248010005	Weverton Santana da Silva	Ana Paula Tojal Santana	18/9/2025	Preventiva	166
Capixaba	Vara Única - Criminal	07012621220268010912	Luan Douglas Paiva Ribeiro	Maria Antonia da Silva Paiva	22/2/2026	Preventiva	9
Capixaba	Vara Única - Criminal	07000202320268010005	Natanael Moreira da Silva	Maricélia Moreira da Silva	1/3/2026	Preventiva	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=>, não se identificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 03 de Março de 2026, identificou-se 01 (um) processo com pendência de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, o qual delinea-se abaixo:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07002085020258010005	Diérico Souza de Macedo	Preventiva	356



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 03 de Março de 2026, depreende-se 02 (duas) peças com pendências no âmbito do BNMP, conforme segue:

Tipo da Peça	Data da Peça	Nome da Pessoa	Órgão Expedidor	Status
MANDADO DE PRISÃO	24/10/2025	JARDEL LIMA MACHADO	VARA ÚNICA DE CAPIXABA	EM ELABORAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	02/03/2026	JOSE PAULO BEZERRA DA COSTA	VARA ÚNICA DE CAPIXABA	AGUARDANDO ASSINATURA
-----------------------------------	------------	--------------------------------	------------------------	--------------------------

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA:

1. COMO REGULARIZAR:

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia.

2. PEÇAS EM ELABORAÇÃO:

2.1 COMO REGULARIZAR:

O servidor responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Peças em elaboração”, editar e finalizar todas as peças pendentes, além de excluir aquelas que não fazem mais necessidade por alguma razão. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa permaneça sempre vazia. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, infere-se que na data da última fiscalização, a *Vara Única da Comarca de Capixaba* apresentava processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias, bem como processo sem tarja de identificação específica.

Neste contexto, orienta-se quanto ao uso das tarjas, bem como observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 23/02/2026, a Unidade não contava com processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte dias) sem prolação de Sentença.

Nesta senda, orienta-se no que tange ao uso das tarjas, bem como observância ao tempo de tramitação de processos que versam sobre Adoção e Destituição do Poder Familiar, obstando paralisações processuais.

Histórico de Partes (Infracional):

Imperioso salientar acerca da necessidade da observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta forma, durante o período correcional foram identificados 02 (dois) processos de apuração de ato infracional, os quais não se constatou pendências na aba “*Histórico de Partes – Infracional*”.

Resolução nº 77/2009

Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas:

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas, dispondo nos seguintes termos:

Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#)). (...)

Com isso, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual consta atualmente acompanhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária - GMF.*

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**;

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>q) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;</i>
<i>r) Observância no que pertine à atualização do Histórico de Partes (Infracional);</i>
<i>s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;</i>
<i>t) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);</i>
<i>u) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

v) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA
Magistrada Respondendo pelo Juízo: Evelin Campos Cerqueira Bueno

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	02 a 06/03/2026 e 09/03/2026
Autos SEI nº:	0001196-93.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico referem-se ao Sistema de Automação da Justiça, bem como do SEEU.

Neste contexto, para fins de obtenção dos quantitativos constantes do eproc, em consulta realizada no dia 09/03/2026, infere-se 157 (cento e cinquenta e sete) processos em andamento, os quais, somados ao SAJ, contabilizam **659 (seiscentos e cinquenta e nove) processos**.

Acrescente-se que, realizando distinção por fluxos, tem-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- Cível: 295 feitos SAJ + 119 eproc: 414;
- Juizados Cíveis e Fazenda Pública: 51 SAJ + 38 eproc (JEC e JEFAZ): 89;
- Criminal (inclusão do SEEU): 146;
- Juizado Criminal: 10.

Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Março de 2026, a Unidade apresenta redução de **14 (quatorze) Processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde à redução de 2%.**

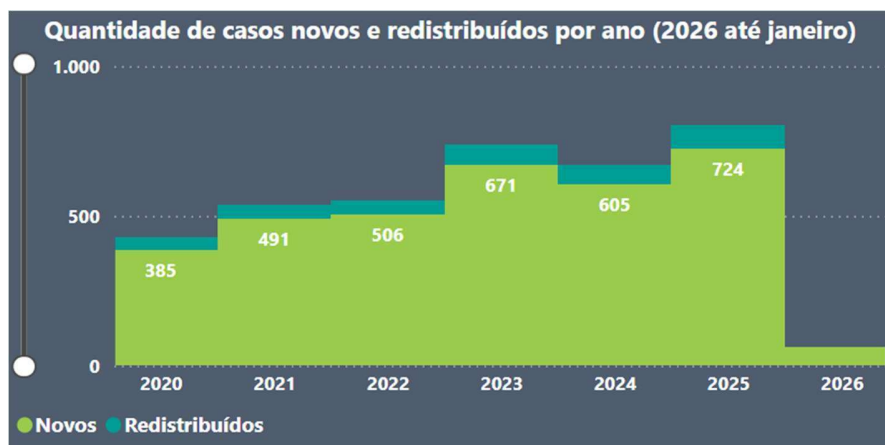
- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0000557-80.2014.8.01.0005 - Situação: Suspenso.

CASOS NOVOS:

- *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de casos novos em relação aos anos anteriores.

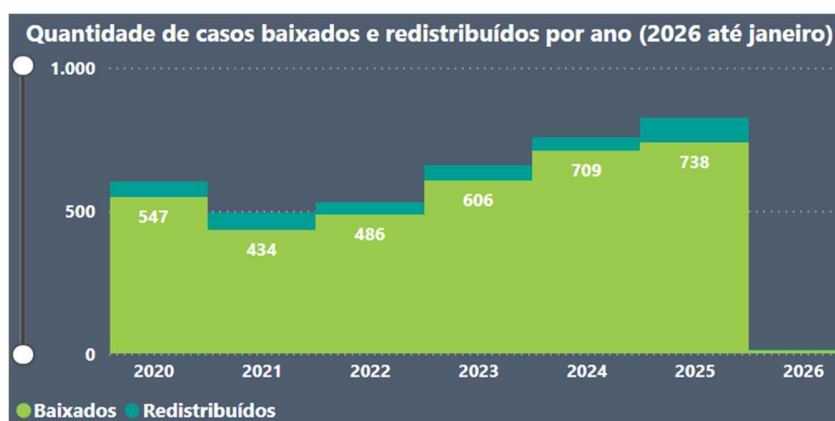
PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 4%, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta aumento em relação aos anos anteriores.

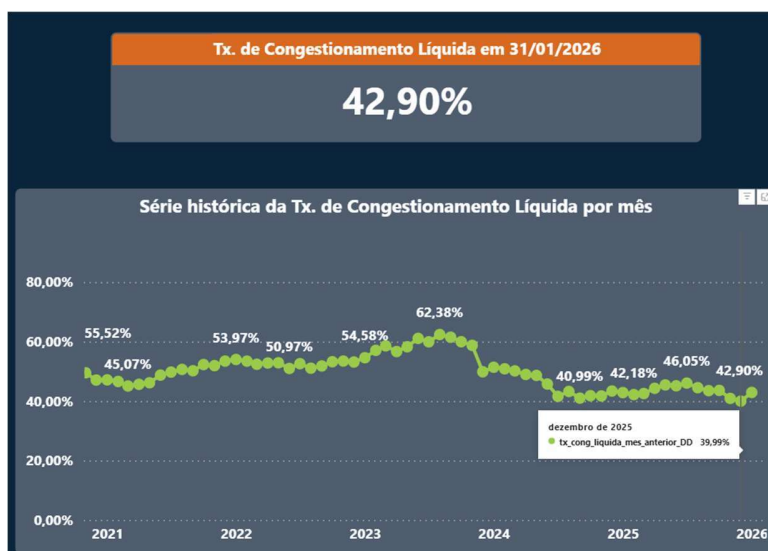
Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

• Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



▪ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. Por outro lado, no mês de Janeiro de 2026, apresenta aumento em relação ao mês de Dezembro.

Não obstante o aumento, mantém-se abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.



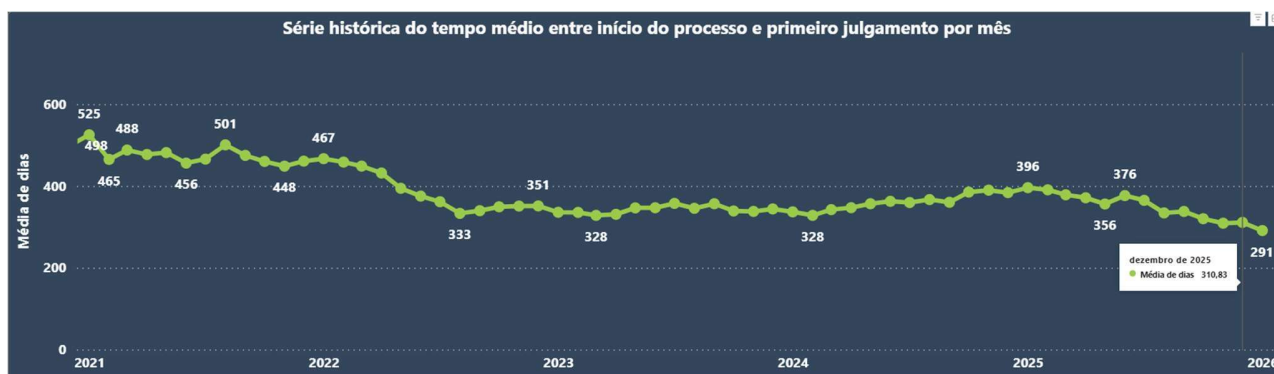
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

▪ *Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Janeiro de 2026, apresentou redução em 19,83 dias no tempo médio de Sentença, em comparação à Dezembro de 2025.

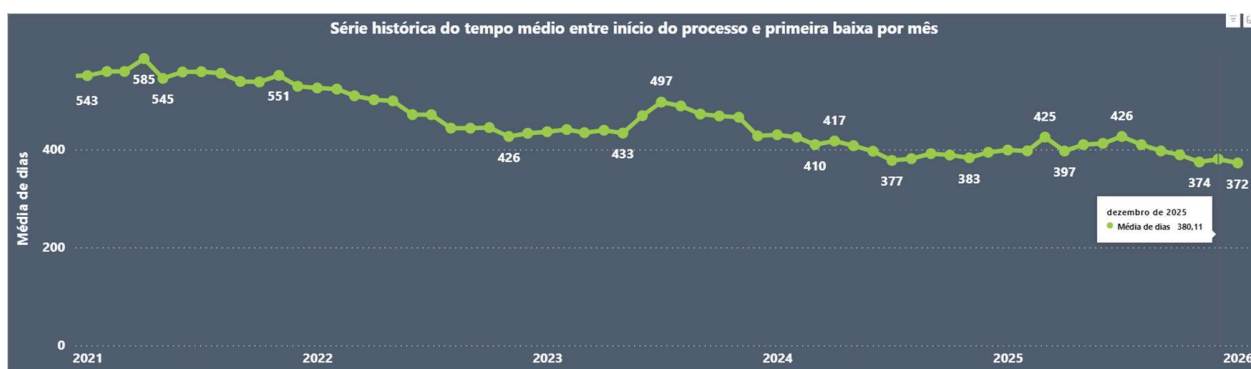


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

▪ Média dos anos de 2020 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



• **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se redução no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo contexto, em Janeiro de 2026, apresentou redução em 8,11 dias no tempo médio de baixa, em comparação à Dezembro de 2025.

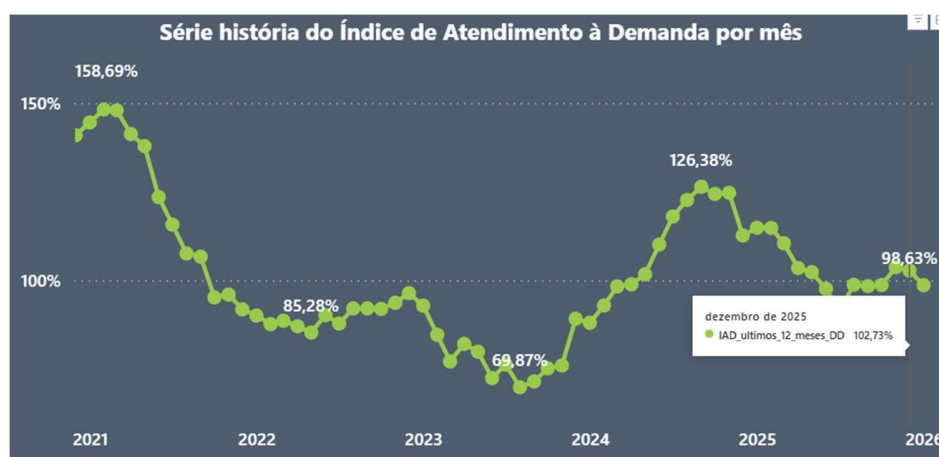
Assim, recomenda-se o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

▪ *Média dos anos de 2021 a janeiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

Por outro lado, para o ano de 2026, não vem cumprindo o Índice de Atendimento à Demanda - IAD, de modo que, até Janeiro, consta com percentual correspondente a 98,63%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

• Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



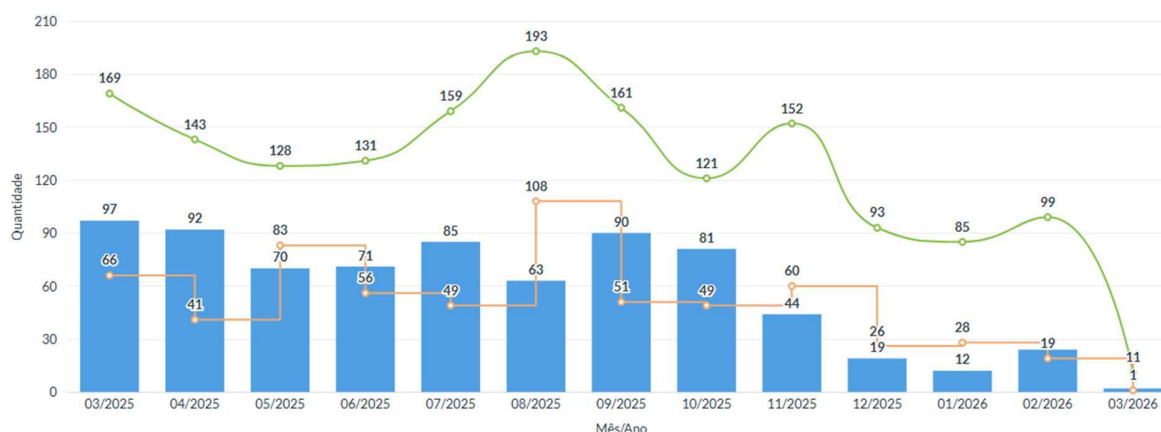
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



• **Constatações:** Depreende-se que nos meses de março, agosto e novembro de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, ao passo que, no mês de agosto aumentou o quantitativo de Sentenças.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 03 de Março de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE CAPIXABA:

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível:

a) Ag. Expedição de RPV:

Processo	Classe
07001947120228010005	Cumprimento de sentença
07004415220228010005	Cumprimento de sentença
07002328320228010005	Cumprimento de sentença

• Recomendação:

Da Observância às Requisições de Pequeno Valor – RPV's:

Insta salientar acerca de determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça, ocasião em que recomendou à esta Corregedoria que fiscalize acerca da expedição e pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, recomenda-se que se proceda a expedição das respectivas requisições, bem como que se mantenha o constante monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos paralisados há mais de 60 dias.

b) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07000958220148010005	Cumprimento de sentença
07001696820168010005	Cumprimento de sentença
07000803020258010005	Execução de Título Extrajudicial
07000040620258010005	Execução de Título Extrajudicial
07002024820228010005	Execução de Título Extrajudicial

c) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07002518420258010005	Procedimento Comum Cível

d) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
07002388520258010005	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
07004354520228010005	Cumprimento de sentença
07002532520238010005	Cumprimento de sentença

b) Expedir Mandado:

Processo	Classe
07004354520228010005	Cumprimento de sentença

c) SISBAJUD - Bloquear Valor:

Processo	Classe
07000376420238010005	Cumprimento de sentença
07005040920248010005	Cumprimento de sentença

d) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
00001551320258010005	Procedimento do Juizado Especial Cível

e) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
07005040920248010005	Cumprimento de sentença

f) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07000502920248010005	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

a) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
00001988120248010005	Cumprimento de sentença

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no fluxo avaliado.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Durante o período de Correição Eletrônica, não constavam Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSO NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 04 de Março de 2026, procedeu-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

análise da Fila Portal vista eletrônica com manifestação, ocasião em que não se constatou processos paralisados.

PROCESSOS NA FILA DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido ·Metabase](#), no dia 04 de Março de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que se constatou **04 (quatro) processos** com decurso do prazo estabelecido.

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE
Capixaba \ Vara Única - Cível	07000016120198010005	Execução Fiscal
Capixaba \ Vara Única - Juizado Especial Cível	00001551320258010005	Procedimento do Juizado Especial Cível
Capixaba \ Vara Única - Juizado Especial Cível	00002111720238010005	Cumprimento de sentença
Capixaba \ Vara Única - Juizado Especial Cível	00001508820258010005	Procedimento do Juizado Especial Cível

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1) No tocante aos processos referentes ao SAJ, que encontram-se nas filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag.](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 09 de Março de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

VARA	PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
Vara Única - Cível	00000394120248010005	156 - Cumprimento de sentença	6/3/2026
Vara Única - Cível	07004539520248010005	14671 - Guarda de Família	6/3/2026
Vara Única - Cível	07004317120238010005	12154 - Execução de Título Extrajudicial	6/3/2026
Vara Única - Cível	07004374420248010005	12154 - Execução de Título Extrajudicial	6/3/2026
Vara Única - Cível	07006008720258010005	7 - Procedimento Comum Cível	4/3/2026
Vara Única - Cível	07006250320258010005	12154 - Execução de Título Extrajudicial	4/3/2026
Vara Única - Cível	07001631720238010005	7 - Procedimento Comum Cível	5/3/2026
Vara Única - Cível	07001071820228010005	12154 - Execução de Título Extrajudicial	3/3/2026
Vara Única - Cível	07003358520258010005	7 - Procedimento Comum Cível	6/3/2026
Vara Única - Cível	07001845620248010005	156 - Cumprimento de sentença	6/3/2026
Vara Única - Cível	07005275220248010005	156 - Cumprimento de sentença	6/3/2026
Vara Única - Cível	07004423220258010005	7 - Procedimento Comum Cível	6/3/2026
Vara Única - Cível	07003513920258010005	7 - Procedimento Comum Cível	6/3/2026
Vara Única - Cível	07004475420258010005	7 - Procedimento Comum Cível	6/3/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única - Cível	07004565020248010005	7 - Procedimento Comum Cível	19/12/2025
Vara Única - Cível	07005162320248010005	7 - Procedimento Comum Cível	5/3/2026
Vara Única - Juizado Especial Cível	00001770820248010005	156 - Cumprimento de sentença	23/2/2026
Vara Única - Juizado Especial Cível	00001814520248010005	156 - Cumprimento de sentença	2/3/2026
Vara Única - Juizado Especial Cível	00001688020238010005	156 - Cumprimento de sentença	
Vara Única - Juizado Especial Cível	00001745320248010005	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	5/3/2026

• **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

• **Constatação:** Ademais, afóra o exposto, infere-se processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.

• **EPROC:**

1.2) Ademais, por meio de análise ao Eproc, no dia 05 de Março de 2026, constatou-se no Localizador “Ag. Decurso de Prazo” processos com prazo decorrido, conforme segue:

a) **Vara Única da Comarca de Capixaba-Cível:**

Nº do Processo	Classe	Localizador	Último Evento
----------------	--------	-------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5000006-29.2025.8.01.0005	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.) • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo
5000010-32.2026.8.01.0005	Procedimento Comum Cível	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.) • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo
5000010-66.2025.8.01.0005	Carta Precatória Cível	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.) • Aguard. Devolução de Mandado • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo
5000013-84.2026.8.01.0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	• vistadefensoria • DECURSO DE PRAZO • Ag. Decurso de Prazo (Princ.)	Decorrido prazo
5000014-69.2026.8.01.0005	Mandado de Segurança Cível	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.) • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo
5000028-87.2025.8.01.0005	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.) • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo
5000087-41.2026.8.01.0005	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.)	Certidão emitida - Decurso de prazo
5000094-33.2026.8.01.0005	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	• Ag. Decurso de Prazo (Princ.)	Certidão emitida - Decurso de prazo

b) Vara Única da Comarca de Capixaba-Juizado Especial

Cível:

Nº do Processo	Classe	Localizador	Último Evento
5000035-79.2025.8.01.0005	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	• AgDecursPrazo (Princ.) • AgDevolMandado • AgAudInstruçJulg • DECURSO DE PRAZO	Decorrido prazo

• **Constatação:** Em análise aos localizadores mencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.



- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. DIGITALIZAÇÃO” E “AG. ANÁLISE – EXECUÇÃO SENTENÇA”:

Em análise ao SubFluxo “*Ag. Cadastramento*”, dessume-se **05 (cinco) processos** no subfluxo, com entrada em Novembro de 2024 e Maio de 2025.

Neste mesmo sentido, verificou-se **10 (dez) feitos** no subfluxo “*Ag. Digitalização*”, que remonta aos anos de 2018, 2019 e 2022.

Ademais, no que se refere a “*Ag. Análise – Execução Sentença*”, observou-se **05 (cinco) processos**, datados respectivamente de 2015 e 2016.

- *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

Durante o período da Correição, por meio de consultas aos sistemas processuais SAJ/PG e eproc, não se constatou processos “Ag. Designação de Audiência”.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

Por meio de consulta ao sistema eproc, no dia 05 de Março de 2026, avaliou-se o total de 19 (dezenove) processos aguardando realização de audiências, não se constatando inconsistências.

No mesmo sentido, no que pertine ao SAJ/PG, em 09 de Março de 2026, foram analisados 04 (quatro) processos, não se identificando inconsistências.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO” (AMOSTRAGEM):

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao eproc, no dia 05 de Março de 2026, não foram identificados feitos “Em Grau de Recurso”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 47 (quarenta e sete) processos no Total da Fila “*Em grau de Recurso*”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando o que segue:

Processo	Classe	Vara	Observações
07003984720248010005	Procedimento Comum Cível	Vara Única - Cível	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, observou-se Certidão de Baixa de Recurso, datada de 08 de outubro de 2025 (pg. 284). Entretanto, os autos permanecem na Fila de Trabalho “ <i>Em grau de recurso</i> ”.

• **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se processo na fila “*Grau de Recurso*”, com certidão da baixa recursal datada de 08/10/2025. No entanto, o feito permanece na fila avaliada.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao retorno do feito, objetivando com isso, obstar paralisações processuais.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS” (AMOSTRAGEM):

Por meio de acesso ao eproc, não se identificou processos suspensos.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 61 (sessenta e um) processos no Total da Fila de Trabalho, de modo que na análise por amostragem, não foram identificadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR "ARQUIVO PROVISÓRIO" (AMOSTRAGEM):

Em análise ao Eproc, não foram identificados processos arquivados provisoriamente.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 06 (seis) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observações
00002300920128010005	Execução Fiscal	Em análise processual, observou-se no texto do Despacho datado de 05 de maio de 2025 (pg. 205), o seguinte: <i>"Permaneçam os presentes autos na fila "Arquivo provisório", até o prazo fixado, qual seja, 23/09/2025. (...)"</i> Desta forma, recomenda-se análise processual, nos termos da determinação de pg. 205. Por fim, recomenda-se o gerenciamento da Fila "Arquivo provisório", inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar eventuais paralisações processuais.

- **Constatações:** Dessume-se decurso do prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ e eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

- *Recomendação: Por meio da análise aos fluxos do Gabinete, notadamente no âmbito do Eproc, identificou-se os autos nº 5000031-42.2025.8.01.0005, o qual, embora não conste concluso por mais de 100 dias, apresenta extenso lapso temporal entre a data de distribuição e primeiro ato processual, constando distribuído no dia 19/12/2025 e concluso desde 12/01/2026.*

- *Ressalte-se deste modo, que o tempo médio na fila enseja evidentes impactos no tempo médio de tramitação, razão pela qual, recomenda-se celeridade aos feitos em trâmite, objetivando com isso, melhores resultados nos indicadores da Unidade.*

3. PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas SAJ e eproc, não foram identificados feitos paralisados na fila e localizador “Concluso – Juiz Leigo”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 04 de março de 2026, demonstrou a existência de **08 (oito)** processos, conforme segue:

Processo	Vara	Classe
07001996920178010005	Vara Única - Cível	Execução Fiscal
07000137020228010005	Vara Única - Cível	Cumprimento de sentença
07000408220248010005	Vara Única - Cível	Procedimento Comum Cível
08000070320248010005	Vara Única - Cível	Ação Civil de Improbidade Administrativa
00001482120258010005	Vara Única - Cível	Dúvida
07000376420238010005	Vara Única - Juizado Especial Cível	Cumprimento de sentença
07000502920248010005	Vara Única - Juizado Especial Cível	Cumprimento de sentença
00001551320258010005	Vara Única - Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e eproc):</i>	05;	19;	↑ Aumento em 280%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	07;	08;	↑ Aumento em 14%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e eproc):</i>	Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias.	Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias;	↔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias , se comparado à Correição do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Outrossim, no tocante aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem a incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

6.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ):
251 audiências designadas, sendo - 02 Preliminar; - 128 de Conciliação; - 04 de Custódia; - 112 de Instrução e Julgamento; - 05 de Justificação.	231 audiências realizadas

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 251 (duzentos e cinquenta e um) Audiências designadas, sendo que 231 (duzentos e trinta e um) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,03% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ):
115 audiências designadas, sendo: • 01 Admonitória; • 05 de Conciliação; • 109 de Instrução e Julgamento.	111 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Cível apresentou 115 (cento e quinze) Audiências designadas, sendo que 111 (cento e onze) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 96,52% nas Audiências pautadas para o período.

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ):
01 audiência de Conciliação designada.	01 audiência realizada

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 01 (um) Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

designada, sendo que se encontra com situação “*Realizada*”, representando 100% na Audiência pautada para o período.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ):
36 audiências designadas, sendo • 34 de Conciliação; • 02 de Instrução e Julgamento.	35 audiências realizadas

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania apresentou 36 (trinta e seis) Audiências designadas, sendo que 35 (trinta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 97,22% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



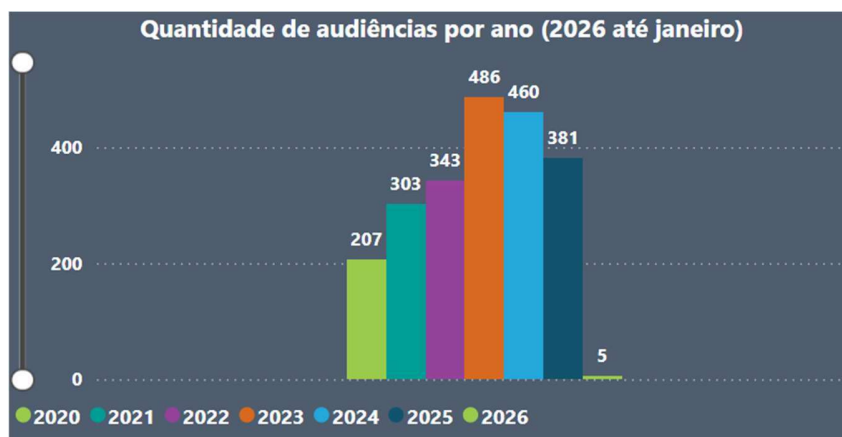
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até janeiro de 2026:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2024 e 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS - INFRACIONAL:

Não foram realizadas Audiências Concentradas - Infracional no ano de 2025. No mesmo sentido, não constam Audiências Concentradas designadas para o ano de 2026.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para “Realizada”.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO PESSOAL:

A Unidade não apresenta Audiências de Depoimento Especial para o ano de 2025. Ademais, durante o período da Correição não constavam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, bem como ao Eproc, a Unidade não apresenta Audiência Concentrada Protetiva para os anos de 2025 e 2026.

- **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e Eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **06 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **55 (cinquenta e cinco) processos pautados**, sendo:

<i>Vara Única - Cível:</i>	<i>17 (dezessete) audiências no SAJ e 19 (dezenove) audiências no eproc;</i>
<i>Vara Única – Juizado Especial Cível:</i>	<i>16 (dezesesseis) audiências no eproc;</i>
<i>Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:</i>	<i>01 (uma) audiências no eproc;</i>
<i>Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:</i>	<i>02 (duas) audiências no eproc.</i>

As datas mais longínquas constam designadas para os seguintes dias: 20/05/2026 - SAJ e 23/04/2026 – Eproc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE CAPIXABA:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
00004185020228010005	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Com a Delegacia:

Processo	Classe
00001229120238010005	Inquérito Policial
07004691520258010005	Inquérito Policial
07004752220258010005	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004839620258010005	Inquérito Policial
07005012020258010005	Inquérito Policial
07005020520258010005	Inquérito Policial
07005038720258010005	Inquérito Policial
07005271820258010005	Inquérito Policial
07005661520258010005	Inquérito Policial

1.2. Vara Única- Juizado Especial Criminal:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas filas de trabalho do respectivo fluxo por mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 06 de março de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que não se identificou feitos com Manifestação juntada e que permanecem paralisados na fila.

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 06 de março de 2026, procedeu-se análise da Fila



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que não se constatou feitos com prazo decorrido.

PROCESSOS NA 'FILA AG. DECURSO DE PRAZO' COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 09 de março de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que não se constatou feitos com prazos decorridos.

- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

- **Recomendação:** Por fim, recomenda-se o gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS: “AG. CADASTRAMENTO” E “PETIÇÃO JUNTADA”:

Em análise ao SubFluxo “Ag. Cadastramento” dessume-se **06 (seis) processos**, com data mais remota de novembro de 2024.

No mesmo sentido, verificou-se **09 (nove) processos** no subfluxo “Petição juntada”, datados do ano de 2016.

• Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”, observando-se:

Processo	Classe	Observações
07060709420258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Por meio de consulta processual, constatou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência” com data de 28/01/2026. Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001676120248010005	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Por meio de consulta processual, constatou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" com data de 07/01/2026. Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.
00001872820198010005	Ação Penal - Procedimento Sumário	Por meio de consulta processual, constatou-se que o processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" com data de 07/01/2026. Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila "Ag. Designação de Audiência", de modo que não se constatou inconsistências.

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila "Ag. Realização de Audiência", de modo que não se constatou inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. *Vara Única – Juizado Especial Criminal:*

Durante o período da Correição, não se constatou processos na Fila “*Ag. Realização de Audiência*”.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, de modo que não se constatou inconsistências.

FILA DE ARQUIVO PROVISÓRIO:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade não apresentava processos na fila de trabalho “*Arquivo provisório*”.

FILAS DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila “*Ag. Designação de Audiência*”, de modo que se constatou o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observação
00000259620208010005	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Analisando os autos, verificou-se que os mesmos se encontram suspensos, aguardando o julgamento de Revisão Criminal (pg. 293). Assim, por meio de consulta da Revisão Criminal (processo nº 1001439-25.2023.8.01.0000), observou-se que o mesmo se encontra com a última movimentação: "Processo encerrado definitivamente" datada de 14/06/2024. Desta forma, recomenda-se que a Unidade realize a análise processual.

Recomendação: Da amostragem realizada, deduz-se feito suspenso, aguardando o retorno de Revisão Criminal que já se encontra arquivado definitivamente desde 14/06/2024.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca da análise ao feito, objetivando com isso, obstar paralisações processuais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 06 de março de 2026, aponta a incidência de 13 (treze) processos:

Processo	Classe
07005271820258010005	Inquérito Policial
00001229120238010005	Inquérito Policial
00002914920218010005	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004098820228010005	Inquérito Policial
00004080620228010005	Inquérito Policial
07003184920258010005	Inquérito Policial
07005012020258010005	Inquérito Policial
07005020520258010005	Inquérito Policial
07005038720258010005	Inquérito Policial
07004691520258010005	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004839620258010005	Inquérito Policial
07004752220258010005	Inquérito Policial
07005661520258010005	Inquérito Policial

• **Observação:** Acrescente-se que na hipótese de existir Inquérito Policial alocado na fila de trabalho “Inquéritos Policiais – Tramitação direta – MP/Delegacia”, recomenda-se acerca da possibilidade da suspensão do feito, objetivando com isso, obstar paralisações no fluxo.

Ademais, ressalte-se que o uso da fila supramencionada deve ser norteado pelo Provimento COGER nº 10/2024.

PROCESSOS NO SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:
--

1. Atuação: TJAC – Capixaba – Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

1.3. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a não incidência de processos.

1.4. Incidente pendente de julgamento:

Analisando o Fluxo “Incidente Pendente de Julgamento” deduz-se a inexistência de processos em tal condição.

1.5. Intimações

Na data de extração dos dados, não constavam pendências referentes às Intimações (*Com Urgência, Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar*).

2. Atuação: TJAC – Capixaba – Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

Verificou-se não possuir pendências de incidentes vencidos no Meio Semiaberto.



2.2. Processos Paralisados (+30 dias):

Não constam registros de feitos paralisados há mais de 30 dias.

2.3. Incidente pendente de julgamento:

Em análise ao Fluxo “*Incidente Pendente de Julgamento*” denota-se não constar incidente pendente de julgamento.

2.4. Intimações:

Por fim, na data de extração dos dados, não constavam pendências referentes às Intimações (*Com Urgência, Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar*).

- **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE			
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	<i>Não constavam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;</i>	10;	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	01;	13;	↑ Aumento em 1200%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	<i>Não constavam Pendências de Incidentes no SEEU;</i>	<i>Não constam Pendências de Incidentes no SEEU;</i>	⇔ Permanece sem incidência de incidentes vencidos no SEEU;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias e Pendências de Incidentes Vencidos, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como no SEEU, depreende-se a pauta que segue:

5.1. Vara Única – Criminal (SAJ/SEEU):

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
SAJ - 104 audiências designadas, sendo: • 04 Preliminar; • 03 Sessão do Tribunal do Júri;	92 audiências realizadas no SAJ; 01 audiência realizada no SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 26 de Custódia; • 52 de Instrução; • 08 de Instrução e Julgamento; • 04 de Interrogatório; • 04 de Justificação; • 03 do art. 16 da Lei 11.340. SEEU – Meio Aberto - 17 audiências designadas, sendo: • 09 de Justificativa (meio aberto); • 06 de Justificativa (meio semiaberto); • 02 Audiência Admonitória (meio semiaberto).	
--	--

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 104 (cento e quatro) Audiências designadas, sendo que 92 (noventa e duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 88,46% das Audiências pautadas para o período.

Além do mais, no que pertine ao SEEU a Unidade apresentou 17 (dezessete) audiências designadas, constando 01 (uma) com situação “*Realizada*”, representando 5,88% das Audiências pautadas para o período.



7.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal (SAJ):

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
13 audiências designadas, sendo • 05 Preliminar; • 06 de Instrução; • 02 de Instrução e Julgamento.	09 audiências realizadas

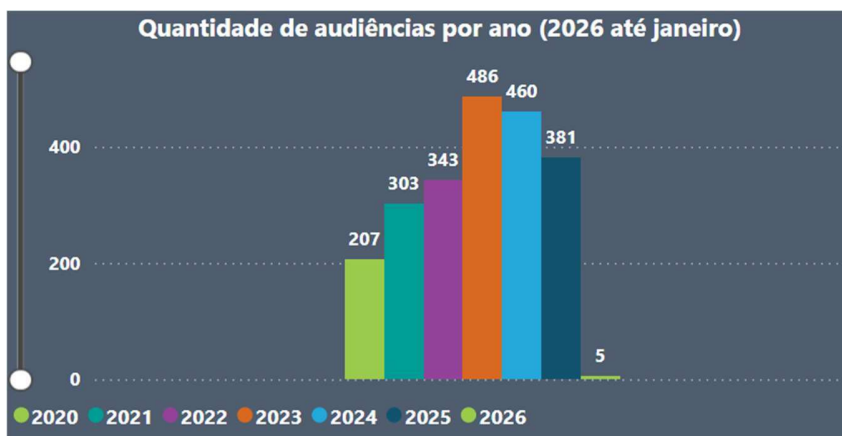
• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 13 (treze) Audiências designadas, sendo que 09 (nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 69,23% nas Audiências pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até janeiro de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2024 e 2023.

- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS (SAJ E SEEU):

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri pautadas na Unidade, utilizando como referência o período de 06 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, no SAJ dessume-se 09 (nove) processos pautados, das quais 01 (um) refere-se à Sessões do Júri.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

A data mais longínqua consta designada para o dia 14/04/2026.

Por outro lado, durante a extração dos dados, não constou processos pautados para o SEEU.

- **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

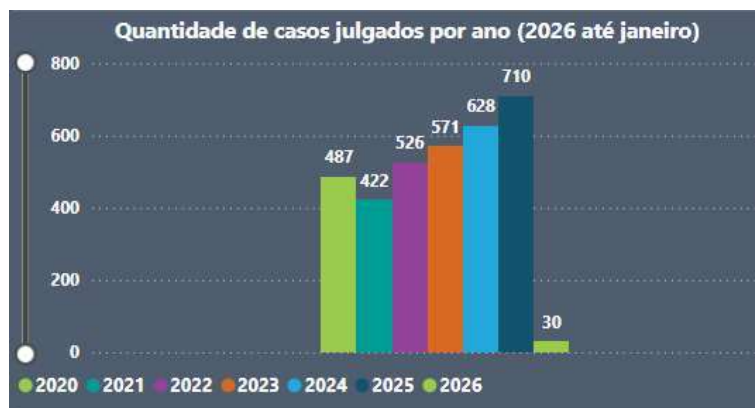
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a janeiro de 2026:



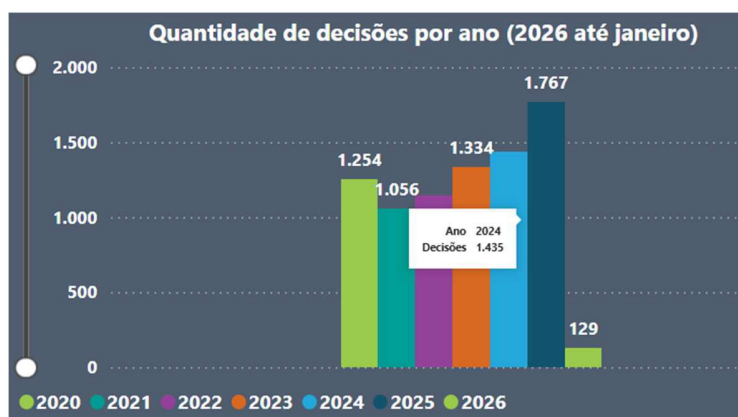
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Julgamentos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 13% da Produtividade no que pertine às Sentenças. No mesmo sentido, apresenta aumento em relação aos anos anteriores.**

- *Decisões:*



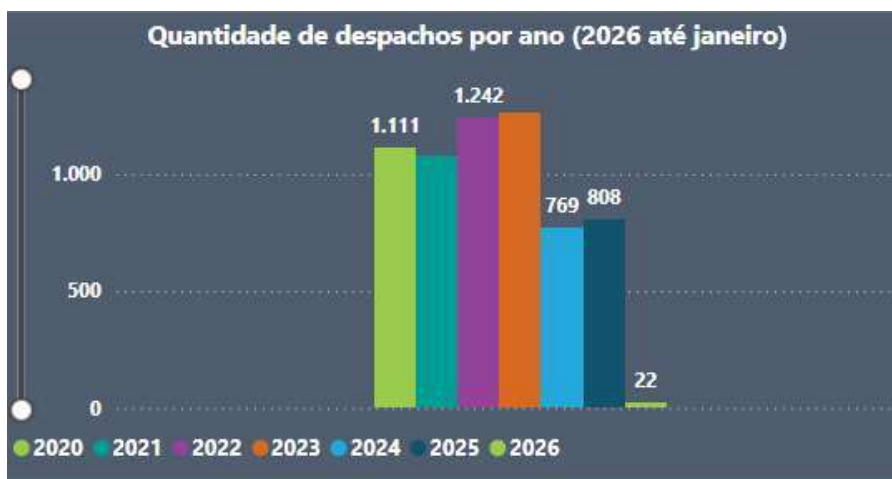


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 23% da Produtividade no que pertine às Decisões.**

- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **aumento de 5% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

- *Janeiro a 06 de Março de 2026 - Avaliação do período parcial:*

- *Comparativo em relação ao período anterior –SAJ e SEEU:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ATO:	2025 – JANEIRO A 06 DE MARÇO (SAJ/SEEU):	2026 - JANEIRO A 06 DE MARÇO (SAJ/SEEU):	COMPARATIVO:
Sentenças:	135;	56;	↓ Redução em 59%, se comparado ao período do ano anterior;
Decisões:	179;	137;	↓ Redução em 23%, se comparado ao período do ano anterior;
Despachos:	71;	85.	↑ Aumento em 20%, se comparado ao período do ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nos Despachos, e redução no tocante às Sentenças e Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 06 DE MARÇO:	2026 - JANEIRO A 06 DE MARÇO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	-	14;	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
Despachos/ Decisões:	-	93.	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i>

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

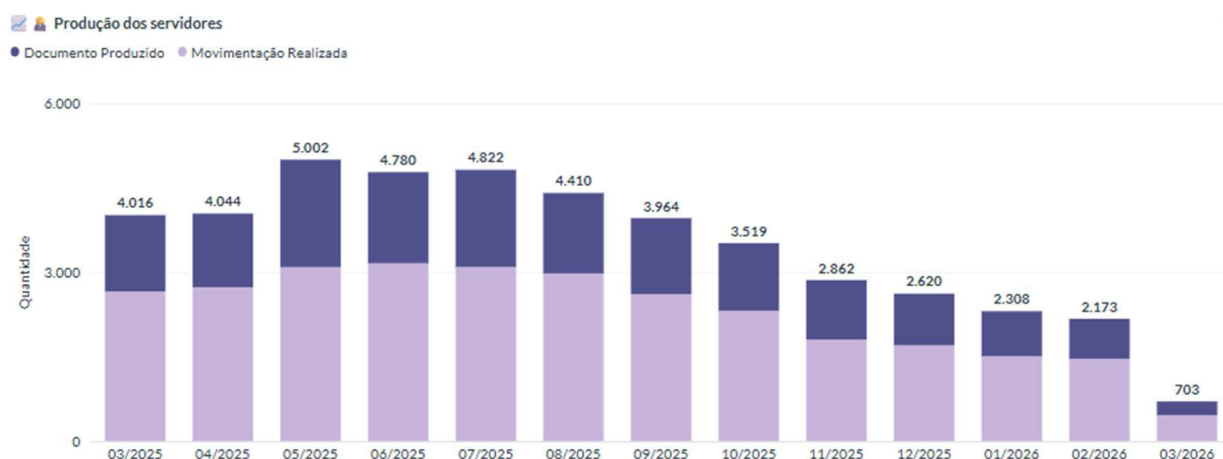
Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
BRUNO PERROTTA DE MENEZES	841,00	1.486,00	543,00	360,00	3.230,00
ROMARIO DIVINO FARIA	57,00	183,00	67,00	6,00	313,00
EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO	35,00	76,00	20,00	4,00	135,00
DEISE DENISE MINUSCOLI	2,00	0,00	2,00	3,00	7,00
TOTAL GERAL	935,00	1.745,00	632,00	373,00	3.685,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*
 - *Constatações: Até o dia 06 de Março de 2026, a Unidade não apresentou resposta ao Formulário de Correição Judicial, razão pela qual, restou impossibilitada avaliação do item.*
 - *Recomendações: Recomenda-se que certifique nos autos do procedimento de Correição acerca da indagação formulada no âmbito do Formulário, objetivando com isso, verificação e atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Capixaba é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Emanoel Marques Santana Filho	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Janine Cecilia Romana Correia Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA - VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Michele de Andrade Lima	-	Ad Nutum	Diretor de Secretaria
Joao Neudo Silva Gome	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Silvana Aparecida da Silva Szilagyi	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA- VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ana Beatriz Barbosa Mato	-	Estagiário	
Francisco Adaizo Nobre Cavalcant	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Osmar Pereira Xavier	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Gleisiane dos Santos Lima	Juiz De Paz	-	-
Antonio Marcos Aquino de Andrad	Técnico Judiciário	Efetivo	Chefe (Cj-1g-1)
Carpegiany Costa de Brito	Técnico Judiciário	Efetivo	Secretaria de Diretoria de Foro (Cj-1g-1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 95. A dotação de pessoal das unidades jurisdicionais da comarca de Capixaba observará o disposto nesta Subseção.

Art. 96. Vara Única:

I – Gabinete de Juiz:

- a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);*
- b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);*
- c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.*

II – Secretaria Cível de Vara Única:

- a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);*
- b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);*
- c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC-1G-1);*
- d) 2 (dois) servidores públicos efetivos;*
- e) 2 (dois) estagiários de graduação.*

III – Secretaria Criminal de Vara Única:

- a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);*
- b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);*
- c) 2 (dois) servidores públicos efetivos;*
- d) 2 (dois) estagiários de graduação” (...)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) “Seção XII

Das Unidades da Comarca de Capixaba

Art. 142. Diretoria do Foro:

I – 1 (um) Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G1), cargo privativo de servidor público efetivo;

II – 1 (um) Chefe de Atendimento ao Público e Atermação (CJ-1G-1), cargo privativo de servidor público efetivo;

III – 1 (um) servidor público efetivo;

IV – 1 (um) oficial de justiça;

V – 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”

TABELA COMPARATIVA		
Vara Única da Comarca de Capixaba		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	1	-
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	2	2
Estagiários de pós-graduação;	2	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Secretaria Cível de Vara Única:</i>		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC-1G-1)	1	1
Servidores públicos efetivos;	2	-
Estagiários de graduação;	2	-
<i>Secretaria Criminal de Vara Única:</i>		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria;	1	-
Servidores públicos efetivos;	2	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Estagiários de graduação;	2	1
Diretoria do Foro:		
Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G1), cargo privativo de servidor público efetivo;	1	1
Chefe de Atendimento ao Público e Atermação (CJ-1G-1), cargo privativo de servidor público efetivo;	1	1
Servidor público efetivo	1	-
Oficial de justiça;	1	-
Estagiários de graduação	2	-
Juiz de Paz	-	1

***Observação:**

Considerando não constar resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Única da Comarca de Capixaba não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no **Gabinete** há o *déficit* de 01 (um) Assessor de Juiz e 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à **Secretaria da Vara Única Cível** deduz-se *déficit* de 02 (dois) Servidores públicos efetivos e 01 (um) Estagiário de graduação.

Além disso, na **Secretaria da Vara Única Criminal** verifica-se um *déficit* de 01 (um) Assistente de Secretaria, 02 (dois) Servidores públicos efetivos e 02 (dois) Estagiários de graduação.

Ademais, no que concerne à **Diretoria do Foro**, apresenta o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo, 01 (um) Oficial de justiça e 02 (dois) Estagiários de graduação.

Por fim, observou-se a lotação de 01 (um) Juiz de Paz, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça